



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

## PROJETO DE LEI Nº 014/2022

**Dispõe sobre a revisão salarial anual dos servidores públicos do Município de São Mateus do Sul, extensivo aos inativos e pensionistas da Prefeitura e do IPRESMAT, a partir do mês de janeiro de 2022, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** A partir de 1º de janeiro de 2022, as remunerações dos servidores públicos do município de São Mateus do Sul, estatutários e celetistas, membros do Conselho Tutelar e ocupantes de cargos em comissão, ficam corrigidas no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento) medido pelo índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE, referente ao período de janeiro/2021 a dezembro/2021.

**Parágrafo único.** A correção a que se refere o caput deste artigo atende ao que dispõe o inciso X do artigo 37º da Constituição Federal e será aplicada sobre o vencimento básico dos servidores públicos do Município de São Mateus do Sul, extensiva aos inativos e pensionistas.

**Art. 2º.** Esta Lei não se aplica aos Inativos e Pensionistas da Prefeitura e do IPRESMAT que recebem salário mínimo nacional atribuindo-se, a estes, o mesmo índice de correção anual do salário mínimo nacional.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de fevereiro de 2022.

FERNANDA GARCIA  
SARDANHA:02560850990  
50990

Assinado de forma digital por FERNANDA GARCIA SARDANHA:02560850990  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010719065, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=78846803000180, ou=PRESENCIAL, cn=FERNANDA GARCIA SARDANHA:02560850990  
Dados: 2022.02.15 13:52:42 -03'00'

Fernanda Garcia Sardanha  
Prefeita Municipal



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

## JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos Municipais somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, submetemos ao exame dessa egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei N° 014/2022,

Por oportuno, informamos que estão sendo realizados estudos sobre o impacto orçamentário/financeiro e atuarial, referentes ao reajuste do piso do Profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica. Uma vez concluídos estes estudos, com base nos pareceres, deverá ser apresentada nova proposta à Câmara de Vereadores visando complementar o índice, de forma a atender a Portaria N° 67, de 4 de fevereiro de 2022, editada pelo Ministério da Educação.

Pelo exposto, solicitamos que o pedido seja analisado e aprovado por essa nobre Casa de Leis.

Acompanha, o Projeto de Lei, Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Paço Municipal, 15 de fevereiro de 2022.

FERNANDA GARCIA  
SARDANHA:0256085  
0990

Assinado de forma digital por FERNANDA GARCIA  
SARDANHA:02560850990  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010719065,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF A1, ou=AC.SERASA RFB, ou=28846803000180,  
ou=PREFENCIAL, cn=FERNANDA GARCIA  
SARDANHA:02560850990  
Dados: 2022.02.15 13:53:09 -03'00'

Fernanda Garcia Sardanha  
Prefeita Municipal

**METODOLOGIA DE CÁLCULO DE IMPACTO E CONSIDERAÇÕES DA  
CONTABILIDADE (Págs. 37 à 40)**

*PROCESSO Nº 788/2022 – CONCESSÃO DE REVISÃO SALARIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO PERCENTUAL DE 10,16% REFERENTE AO INPC  
ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES (JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021)*

Considerando a solicitação advinda da Secretária Municipal de Finanças, conforme despacho a pág. Nº 38 do Processo nº 788/2022, quanto a necessidade de cálculo de impacto referente a Despesas com Pessoal para concessão de Revisão Salarial dos Servidores Públicos Municipais, aplicando 10,16% relativo ao INPC acumulado nos últimos 12 meses (janeiro/2021 a dezembro/2021), a contar de janeiro/2022, tem-se as seguintes considerações quanto a metodologia adotada para o cálculo de impacto:

**QUADRO 01 – ESTIMATIVA FOLHA ANUAL BASEADA NO VALOR APROXIMADO DA FOLHA MENSAL DE JANEIRO/2022**

Junto ao Departamento de Recursos Humanos, para fins de estimativas de cálculo de impacto para futuras contratações e projeção do índice de despesa total com pessoal, fora elaborado simulação do valor atualizado com a Folha de Pagamento referente ao mês de janeiro/2022, cujo o mesmo é utilizado de base para as demais projeções subsequentes. Primeiramente, pode-se notar que dentre todos os servidores municipais da entidade Prefeitura Municipal, o custo mensal aproximado da Folha de pagamento é de R\$ 4.141.690,13, nestes incluídos vencimentos + encargos, porém, sem considerar provisão com férias e 13º salário proporcionais. No entanto, posteriormente, para fins de projeção de índice de despesa total com pessoal, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), realizou-se a projeção anual da referida despesa, desta vez incluídos vencimentos + encargos + férias + 13º salário proporcionais, cujo montante resultou em R\$ 55.175.070,36.

**QUADRO 02 - ESTIMATIVA FOLHA ANUAL BASEADA NA FOLHA DE JANEIRO/2022 + CONTRATAÇÕES EM ANDAMENTO, CONFORME SOLICITAÇÕES DE CÁLCULO DE IMPACTO REALIZADAS**

Considerando a estimativa da Folha anual no valor de R\$ 55.175.070,36, obtida no Quadro 01, verifica-se no Quadro 02, o acréscimo do valor referente ao custo anual em Folha das novas contratações em andamento, como por exemplo, Professores, Agentes Administrativos, Técnico de Segurança, Agente de Combate a Endemias, PSS em fase de processamento e gratificações decorrente de plano de carreira dos servidores, todos estes cujos cálculos de impacto foram devidamente realizados. Como tais despesas ainda não estão computadas na estimativa da folha de janeiro/2022 (Quadro 01), visto que ainda não havia execução, e as mesmas também serão impactadas pela revisão salarial, se faz necessário acrescer o seu montante às despesas inicialmente projetadas, neste caso, há um montante a ser acrescido correspondente a R\$ 2.983.125,99 para o exercício financeiro de 2022 e de R\$ 2.616.508,60 para os exercícios financeiros de 2023 e 2024, respectivamente. Desta forma, com base nestes números, é possível chegar a uma projeção quanto ao dispêndio total anual com Folha de pagamento da entidade Prefeitura Municipal, sendo: de R\$ 58.158.196,35 para o exercício de 2022; de R\$ 57.791.578,96 para o exercício de 2023 e; de R\$ 57.791.578,96 para o exercício de 2024.

**QUADRO 03 - ESTIMATIVA DE IMPACTO ANUAL EM FOLHA DECORRENTE DE REVISÃO SALARIAL EM 10,16% REFERENTE AO INPC ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES (JANEIRO A DEZEMBRO 2021) - RETROATIVO A JANEIRO/2022**

Finalmente, conhecido o custo anual projetado de dispêndio financeiro com a Folha de pagamento dos servidores da entidade Prefeitura Municipal, no Quadro 03, é possível projetar o impacto pela concessão da revisão salarial aos servidores públicos, aplicando os 10,16% referente ao INPC acumulado sobre os valores obtidos no Quadro 02, cujo o resultado apresentado acresce a Folha de pagamento em: R\$ 5.908.872,75 para o exercício financeiro de 2022; R\$ 5.871.624,42 para os exercícios financeiros de 2023 e 2024, respectivamente.

**Em suma, diante das informações contidas no Processo nº 788/2022 e dos respectivos levantamentos realizados em relação a Folha de pagamento dos servidores municipais da entidade Prefeitura Municipal, explicados nos Quadros de 01 à 03, considerando que a revisão salarial proposta de 10,16% é retroativa ao mês de janeiro/2022, de acordo com a solicitação, o impacto final em folha pela sua concessão é de:**

- **R\$ 5.908.872,75 para o exercício financeiro de 2022, o que representa um acréscimo no índice de despesas com pessoal em relação a RCL ajustada projetada em 4,27%;**
- **R\$ 5.871.624,42 para os exercícios financeiros de 2023 e 2024, respectivamente, o que representa um acréscimo no índice de despesas com pessoal em relação a RCL ajustada projetada em 4,11% para o exercício de 2023 e 3,99% para o exercício de 2024.**

**Lembrando que, na referente projeção, não se contabiliza qualquer espécie de revisões futuras aos servidores municipais, ou seja, para os exercícios financeiros de 2023, 2024 e subsequentes.**

É importante destacar que apesar de não ser considerado no presente cálculo de impacto, uma estimativa de aumento de despesa decorrente de reajuste ou revisão salarial anual aos servidores públicos para os anos de 2023, 2024 e subsequentes, exceto o objeto do presente estudo de 10,16% a ser aplicado neste exercício financeiro de 2022 e refletido nos demais; em relação a RCL projetada, optou-se por manter para 2022 a RCL ajustada realizada no exercício financeiro de 2021 no valor de R\$ 138.429.032,08 (a ser validada após encerramento final do sistema contábil e validado posteriormente pelo TCE/PR), visto não ser possível assegurar qualquer crescimento no ano corrente em decorrência da COVID 19 e o atual cenário econômico, agindo-se desta forma de modo prudente, podendo ser reestimada no decorrer do atual exercício financeiro conforme realização da Receita. Por outro lado, para os exercícios financeiros de 2023 e 2024, utilizou-se índices proporcionais a inflação acumulada no período conforme Resoluções do BACEN nº 4.831/2020 (3,25% para 2023) e 4.918/2021 (3,00% para 2024), sendo elaborada da seguinte forma: a RCL ajustada apurada, conforme Demonstrativo da despesa com pessoal emitida pelo sistema Contábil, com referência a dezembro/2021 totalizou R\$ 138.429.032,08, resultando este então, na base de cálculo para projeção da RCL ajustada, sendo então aplicado os índices inflacionários mencionados, que resultou na projeção da RCL ajustada para o findar do exercício financeiro de 2022 em R\$ 138.429.032,08; de 2023 em R\$ 142.927.975,62 e, de 2024 em R\$ 147.215.814,89.

**Apurados os dados conforme a solicitação contida no Processo nº 788/2022, quanto a concessão de revisão salarial correspondente ao INPC acumulado de**

janeiro a dezembro de 2021, equivalente a 10,16%, além das demais estimativas realizadas no decorrer do atual exercício financeiro, a projeção de % de gastos com pessoal sobre a RCL ajustada - que no mês de dezembro/2021 resultou em 41,99% (a ser validado após encerramento do exercício financeiro e posteriormente pelo TCE/PR) - é estimada em: 47,73% para o findar do exercício financeiro de 2022; 44,54% para o findar do exercício financeiro de 2023 e; 43,24% para o findar do exercício financeiro de 2024. Vale lembrar, que no presente estudo, as estimativas de despesas realizadas foram readequadas e consideram apenas o período informado de contratação, mesmo que este se caracterize como serviço contínuo, cabendo ao gestor da pasta, solicitar que nas estimativas considere-se um período maior do que o contrato realizado, para fins de controle de despesas com pessoal, visto que novas despesas do mesmo gênero podem ser realizadas mediante outros formatos de contratação, como concurso público, por exemplo. Ou seja, deve-se se atentar que a redução do índice % nos anos subsequentes ao atual, se deve ao fato de redução das despesas, visto que as projeções consideram o atual prazo de vigência contratual ou programação estabelecida e, também, pela ausência de previsão de futuros reajustes aos servidores municipais; aliado a isto, existe uma projeção de aumento na RCL ajustada conforme índices inflacionários fixados por Resoluções do Bacen para os anos de 2023 e 2024.

Portanto, verifica-se que tanto o índice apresentado em dezembro/2020, como o apresentado em dezembro/2021, consta abaixo dos limites estabelecidos pela LRF e, a projeção para os exercícios financeiros subsequentes, observado a vigência dos contratos com terceirização e temporários atuais, como no caso em tela, é de que ainda permanecerá abaixo dos limites impostos pela LRF nos exercícios financeiros de 2022 a 2024. Frise-se que trata-se de uma estimativa que poderá variar de forma significativa, visto que dependerá especificamente da Receita de fato realizada e que servirá de base para o cálculo dos índices apresentados, como ocorreu neste estudo, onde houve uma estimativa na base de cálculo da RCL projetada, lembrando que neste momento é muito complexo realizar qualquer projeção precisa visto a indefinição do cenário econômico em decorrência da pandemia COVID-19.

Novamente, **ratificamos** que em caso de contratações que devam ser consideradas para fins de limites de índices de pessoal, deverão ser previamente encaminhadas para cálculo de impacto, bem como, as estimativas de cálculos realizadas que **não** venham a ser executadas sejam imediatamente informadas ao Departamento de Contabilidade para desconsiderar de futuras projeções de despesas com pessoal. Portanto, diante das variações que podem ocorrer ao longo do tempo, é IMPRESCENDÍVEL, a cada previsão de efetivo gastos com pessoal, nova solicitação de impacto financeiro para análise e efetiva projeção na composição do índice e possível adequação aos LIMITES, conforme estabelece a LRF.

Enfim, diante das projeções realizadas, deve-se ficar atento ao que dispõe a LRF em seus Art. 21, 22 e 23, quanto ao controle da Despesa com pessoal.

São Mateus do Sul, 10 de fevereiro de 2022.

Leandro Lachman

CONTADOR – CRC/PR 068326/O-7



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesa, **DECLARO**, existir adequação orçamentaria e financeira, através da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA), para **atender as despesas relativas a revisão salarial, que corresponde ao INPC acumulado dos últimos 12(doze) meses em 10,16% (dez virgula dezesseis por cento), de acordo com Processo Administrativo nº 788 - data de 26/01/2022.**

São Mateus do Sul, 11 de fevereiro de 2.022.



Izabel Kempinski

Secretária Municipal de Finanças

Portaria nº 003/2021